01
Glória

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 893/87-GABIN

Boa Vista, T.F.R.
Em: 13.11.87

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho à apreciação dos membros dessa Augusta Casa Legislativa o PROJETO DE LEI Nº 121, de 13.11.87, que dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Municipais, o qual solicito seja apreciado dentro do prazo de 30 dias, de acordo com o previsto no artigo 24 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Ao ensejo, ratifico protestos de elevada estima e distinta consideração.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
NESTA

anexo.

09
Glória

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de propor à aprovação da Douta Câmara de Vereadores de Boa Vista o PROJETO DE LEI Nº 121/87, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais, a ser concedido gradualmente de novembro de 1987 a janeiro de 1988.

Desnecessário é dizer aos ilustres Edis que o reconhecimento pelo Governo Federal do achatamento dos salários pagos pela União aos seus servidores, concedendo-lhes o reajustamento de 108% (cento e oito por cento) no período de outubro de 1987a janeiro de 1988, é justificativa mais que convincente para estender essa medida de justiça aos nossos servidores municipais.

Gostaríamos até de poder proporcionar ao nosso pessoal um índice maior no reajuste a ser pago ainda em novembro. Entretanto, a situação calamitosa que constatamos na execução orçamentária do corrente exercício, com um DEFICIT iminente de cerca de Cz$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados) vem frustrar, de pronto, qualquer pretensão de imediata correção salarial a um nível maior do que o proposto neste projeto.

Pelo exposto, queremos pedir o concurso dos nobres Edis para ajudar-nos na tarefa sempre benfazeja de estabelecer um entendimento franco e honesto e sobretudo pleno de calor humano a presidir as relações entre o poder público e os munícipes boavistenses, formando a Câmara Municipal - órgão colegiado aonde se dirigem as manifestações mais sinceras e mais legítimas do nosso povo - um verdadei

03
Glória

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

ro elo, permanentemente reforçado, a jungir harmoniosamente os Poderes Municipais a serviço do bem comum, aspiração maior da classe política roraimense.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de novembro de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

04
Gloria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e dos inativos do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação das normas salariais do Plano Econômico atualmente em vigor, ficam reajustados em 108% (cento e oito por cento), de acordo com a graduação prevista no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º - Os atuais vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação das normas salariais do Plano Econômico atualmente em vigor, ficam reajustados em 108% (cento e oito por cento), de acordo com a graduação prevista no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - O salário-família será pago nos termos da Lei, nos mesmos percentuais em que se reajusta esse benefício do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - O reajuste de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei passará a viger de acordo com o seguinte desdobramento: 20% (vinte por cento) pagos a partir do mês de novembro de 1987 e o restante a ser pago até janeiro de 1988, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

05
Glória

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO -2-

Art. 5º - Integram esta Lei as tabelas I e II, que relacionam os cargos, os empregos e os cargos em comissão da Prefeitura com os valores dos respectivos vencimentos e salários, comparando-os nas situações anterior e posterior à aplicação do reajuste ora concedido.

Art. 6º - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares necessários ao cumprimento desta Lei no que se refere às dotações 3.1.1.1 - Pessoal Civil e 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.

Parágrafo único - Os créditos de que trata o CAPUT deste artigo terão como fonte a anulação total ou parcial de dotações cujos saldos tenham sido considerados excessivos ou inviáveis para a execução orçamentária do corrente exercício a critério do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de novembro de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

06
Glória

ANEXO I

Fls.01

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
A	PREFEITURA MUNICIPAL				
I	OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR:	NS 400/LTNS 400			
01	.Arquiteto	NS 401/LTNS 401	21.147,92	25.377,50	43.987,67
02	.Assistente Jurídico	NS 402/LTNS 402	21.147,92	25.377,50	43.987,67
03	.Assistente Social	NS 403/LTNS 403	17.905,82	21.486,98	37.244,10
04	.Auditor	NS 404/LTNS 404	21.147,92	25.377,50	43.987,67
05	.Contador	NS 405/LTNS 405	21.147,92	25.377,50	43.987,67
06	.Economista	NS 406/LTNS 406	21.147,92	25.377,50	43.987,67
07	.Enfermeiro	NS 407/LTNS 407	17.905,82	21.486,98	37.244,10
08	.Engenheiro	NS 408/LTNS 408	21.147,92	25.377,50	43.987,67
09	.Engenheiro Agrônomo	NS 409/LTNS 409	21.147,92	25.377,50	43.987,67
10	.Farmacêutico	NS 410/LTNS 410	17.905,82	21.486,98	37.244,10
11	.Médico	NS 411/LTNS 411	21.147,92	25.377,50	43.987,67
12	.Médico (4 horas)	NS 411/LTNS 411	12.491,28	14.989,53	25.981,86
13	.Médico Veterinário	NS 412/LTNS 412	21.147,92	25.377,50	43.987,67
14	.Odontólogo	NS 413/LTNS 413	21.147,92	25.377,50	43.987,67
15	.Psicólogo	NS 414/LTNS 414	17.905,82	21.486,98	37.244,10
16	.Técnico em Administração	NS 415/LTNS 415	21.147,92	25.377,50	43.987,67
17	.Técnico em Assuntos Educacionais	NS 416/LTNS 416	21.147,92	25.377,50	43.987,67
18	.Técnico em Comunicação Social	NS 417/LTNS 417	17.905,82	21.486,98	37.244,10
19	.Técnico em Turismo	NS 418/LTNS 418	17.905,82	21.486,98	37.244,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

ANEXO I

Fls.02

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
11	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO:	NM 500/LTNM 500			
01	.Agente de Serviço de Engenharia	NM 501/LTNM 501	9.314,40	11.177,28	19.373,95
02	.Agente de Comunicação Social	NM 502/LTNM 502	7.508,67	9.010,40	15.618,03
03	.Auxiliar de Enfermagem	NM 503/LTNM 503	7.508,67	9.010,40	15.618,03
04	.Assistente de Administração	NM 504/LTNM 504	9.314,40	11.177,28	19.373,95
05	.Atendente de Enfermagem	NM 505/LTNM 505	5.714,87	6.857,84	11.886,92
06	.Cadastrador	NM 506/LTNM 506	5.714,87	6.857,84	11.886,92
07	.Desenhista	NM 507/LTNM 507	7.508,67	9.010,40	15.618,03
08	.Eletrotécnico	NM 508/LTNM 508	9.314,40	11.177,28	19.373,95
09	.Fotógrafo	NM 509/LTNM 509	7.508,67	9.010,40	15.618,03
10	.Laboratorista de Solo	NM 510/LTNM 510	7.508,67	9.010,40	15.618,03
11	.Operador de Computador	NM 511/LTNM 511	9.314,40	11.177,28	19.373,95
12	.Técnico em Contabilidade	NM 512/LTNM 512	9.314,40	11.177,28	19.373,95
13	.Técnico em Laboratório	NM 513/LTNM 513	9.314,40	11.177,28	19.373,95
14	.Telefonista	NM 514/LTNM 514	5.080,47	6.096,56	10.567,37
15	.Topógrafo	NM 515/LTNM 515	9.314,40	11.177,28	19.373,95
16	.Técnico em Radiologia	NM 516/LTNM 516	9.314,40	11.177,28	19.373,95
17	.Técnico em Agrimensura	NM 517/LTNM 517	9.314,40	11.177,28	19.373,95
18	.Técnico em Estradas	NM 518/LTNM 518	9.314,40	11.177,28	19.373,95
19	.Técnico em Mecânica	NM 519/LTNM 519	9.314,40	11.177,28	19.373,95
20	.Técnico Agrícola	NM 520/LTNM 520	9.314,40	11.177,28	19.373,95
21	.Técnico em Construção Civil	NM 521/LTNM 521	9.314,40	11.177,28	19.373,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

08
Glória

ANEXO I

Fls.03

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
III	SERVIÇOS AUXILIARES:	SA 600/LTSA 600			
01	.Agente Administrativo II	SA 601/LTSA 601	8.913,58	10.696,29	18.540,24
02	.Agente Administrativo I	SA 602/LTSA 602	5.714,87	6.857,84	11.886,92
03	.Datilógrafo	SA 603/LTSA 603	5.080,47	6.096,56	10.567,37
IV	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:	TAF 700/LTTAF 700			
01	.Agente Sanitário	TAF 701/LTTAF 701	8.255,26	9.906,31	17.170,94
02	.Fiscal de Renda	TAF 702/LTTAF 702	8.255,26	9.906,31	17.170,94
03	.Fiscal de Obras	TAF 703/LTTAF 703	8.255,26	9.906,31	17.170,94
04	.Fiscal de Posturas	TAF 704/LTTAF 704	8.255,26	9.906,31	17.170,94
V	MAGISTÉRIO:	M 800/LTM 800			
01	.Professor de 1º Grau	M 801/LTM 801	8.913,58	10.696,29	18.540,24
02	.Regente de Ensino	M 802/LTM 802	4.788,69	5.746,42	9.960,47
VI	TRANSPORTE OFICIAL:	TO 900/LTTO 900			
01	.Motorista de Veículo Terrestre	TO 901/LTTO 901	5.080,47	6.096,56	10.567,37
VII	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:	VPLC 1000/LTVPLC 1000			
01	.Agente de Vigilância	VPLC 1001/LTVPLC 1001	4.445,12	5.334,14	9.245,84
02	.Agente de Portaria	VPLC 1002/LTVPLC 1002	3.181,23	3.817,47	6.616,95
03	.Agente de Limpeza e Conser	VPLC 1003/LTVPLC 1003	3.181,23	3.817,47	6.616,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

ANEXO I

Fls.04

09
Gloria

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
VIII	ARTESANATO E MÁQUINAS PESADAS	AMP 1100/LTAMP 1100			
01	.Auxiliar de Mecânico	AMP 1101/LTAMP 1101	4.445,12	5.334,14	9.245,84
02	.Ajudante de Pedreiro	AMP 1102/LTAMP 1102	4.445,12	5.334,14	9.245,84
03	.Bombeiro Hidráulico	AMP 1103/LTAMP 1103	7.508.67	9.010,40	15.618,03
04	.Carpinteiro	AMP 1104/LTAMP 1104	6.350,28	7.620,33	13.208,58
05	.Eletricista	AMP 1105/LTAMP 1105	7.508,67	9.010,40	15.618,03
06	.Eletricista de Auto	AMP 1106/LTAMP 1106	7.308,67	9.010,40	15.618,03
07	.Lubrificador	AMP 1107/LTAMP 1107	4.445,12	5.334,14	9.245,84
08	.Lanterneiro	AMP 1108/LTAMP 1108	7.508,67	9.010,40	15.618,03
09	.Pintor	AMP 1109/LTAMP 1109	6.350,28	7.620,33	13.208,58
10	.Pedreiro	AMP 1110/LTAMP 1110	6.350,28	7.620,33	13.208,58
11	.Soldador	AMP 1111/LTAMP 1111	7.508,67	9.010,40	15.618,03
12	.Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP 1112/LTAMP 1112	9.385,93	11.263,11	19.522,73
13	.Mecânico de Viaturas Leves	AMP 1113/LTAMP 1113	7.508,67	9.010,40	15.618,03
14	.Operador de Patrol	AMP 1114/LTAMP 1114	7.508,67	9.010,40	15.618,03
15	.Operador de Trator de Esteiras	AMP 1115/LTAMP 1115	6.350,28	7.620,33	13.208,58
16	.Operador de Pá Mecânica	AMP 1116/LTAMP 1116	5.714,87	6.857,84	11.886,92
17	.Operador de Trator de Pneus	AMP 1117/LTAMP 1117	4.445,12	5.334,14	9.245,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

ANEXO I

Fls.05

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
IX	SERVIÇOS GERAIS	SG 1200/LTSG 1200			
01	.Auxiliar de Serviços	SG 1201/LTSG 1201	4.445,12	5.334,14	9.245,84
02	.Trabalhador Braçal	SG 1202/LTSG 1202	3.181,23	3.817,47	6.616,95
X	MÚSICOS				
01	.Maestro	LTNS/MN	18.299,75	21.959,70	38.063,48
02	.Primeira Categoria	LTNM - I	11.437,35	13.724,82	23.789,68
03	.Segunda Categoria	LTNM - II	9.836,10	11.803,32	20.459,08
04	.Terceira Categoria	LTNM - III	8.692,38	10.430,85	18.080,15
B	.CÂMARA MUNICIPAL				
01	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
	.Assistente Jurídico	-	21.147,92	25.377,50	43.987,67
	.Assistente de Imprensa	-	17.905,82	21.486,98	37.244,10
	.Contador	-	21.147,92	25.377,50	43.987,67
02	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
	.Assistente Legislativo	-	8.913,58	10.696,29	18.540,24
	.Auxiliar Legislativo	-	5.715,51	6.858,61	11.888,26
	.Taquígrafo	-	10.621,65	12.745,98	22.093,03
	.Técnico em Contabilidade	-	9.314,40	11.177,28	19.373,95
03	SERVIÇOS GERAIS				
	.Auxiliar de Serviços Gerais	-	4.445,12	5.334,14	9.245,84
04	TRANSPORTES OFICIAIS				
	.Motorista		5.080,47	6.096,56	10.567,37

11

ANEXO II

Fls.01

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
A	PREFEITURA MUNICIPAL				
01	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:				
	.Secretário Municipal	-	35.559,20	42.671,04	73.963,13
	.Procurador Geral	-	35.559,20	42.671,04	73.963,13
02	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR				
	.Diretor de Departamento	DS 101.21/LTDS 101.2	25.612,87	30.735,44	53.274,76
	.Chefe de Gabinete do Prefeito	DS 101.21/LTDS 101.2	25.612,87	30.735,44	53.274,76
	.Chefe de Divisão	DS 101.11/LTDS 101.1	23.478,45	28.174,14	48.835,17
	.Administrador Regional	DS 101.11/LTDS 101.1	23.478,45	28.174,14	48.835,17
	.Chefe de Gabinete de Secretário	DS 101.11/LTDS 101.1	23.478,45	28.174,14	48.835,17
03	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:				
	.Secretário da JSM	DI 200.2	4.588,92	5.506,70	9.544,95
	.Chefe de Seção	DI 200.2	4.588,92	5.506,70	9.544,95
	.Chefe de Gabinete de Administrador Regional	DI 200.1	3.735,18	4.482,21	7.769,17
	.Chefe de Seção de Apoio	DI 200.1	3.735,18	4.482,21	7.769,17
B	CÂMARA MUNICIPAL				
01	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:				
	.Assessor Jurídico	CC.1	35.559,20	42.671,04	73.963,13
	.Chefe de Departamento	CC.2	25.612,87	30.735,44	53.274,76
	.Chefe de Gabinete	CC.2	25.612,87	30.735,44	53.274,76
02	FUNÇÕES GRATIFICADAS				
	.Chefe de Setor		4.588,92	5.506,70	9.544,95

12
Glória

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 16 / 11 / 87

PRESIDENTE

13
Glória

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 121, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº: 336/87

Relator: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

Parecer: 034/87

"Senhor Presidente",

Avocado para relatar, nos termos regimentais, o processo que ora tramita nesta Casa Legislativa, constante do Projeto de Lei nº 121/87, o qual autoriza o Executivo a reajustar o salário dos servidores municipais, ' concluimos de maneira favorável à sua aprovação, tendo em vista a obediência ao princípio da isonomia contida na Constituição Federal.

É o parecer s.m.j.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:-

A Comissão de Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE:-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
Secretária:-

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO:-

cmcf./-

14
Glória

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, presente a Secretaria a Vereadora Noêmia Bastos Amazonas e o Membro o Vereador Paulo Dias de Souza Cruz, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador(a) Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Lei nº 121, de 13 de novembro de 1987, que dispõe sobre: Reajuste Salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª Secretária que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr.Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Noêmia Bastos Amazonas, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista(RR), em: 18 de novembro de 1987.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE:-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
1ª SECRETÁRIA:-

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO:-

cmcf./-

15
Glória

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 16 / 11 / 87
Rubens
PRESIDENTE

Ao
Vereador Amazonas Brasil
Para Relatar.
Boa Vista, 16/11/87

16
Gloria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 121, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE : REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº 336/87

Relator : AMAZONAS BRASIL

Parecer nº 027/87

"Senhor Presidente,

Tendo sido designado para relatar o presente Projeto de Lei nº 121/87, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais, manifestamo-nos de maneira favorável a sua aprovação, tendo em vista quer ser uma medida é justa legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), 18 de novembro de 1987.

AMAZONAS BRASIL
RELATOR:-

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
PRESIDENTE:-

AMAZONAS BRASIL
1º SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO:-

cmcf./-

17
Glória

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Reinaldo Fernandes Neves Filho, presente o Secretário o Vereador ' Amazonas Brasil e o Membra a Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador (a) Amazonas Brasil, dado ao Projeto de Lei nº 121, de 13 de novembro de 1987, que dispõe sobre: Reajuste Salarial dos Servidores Municipais e dá outras Providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou o Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Amazonas Brasil, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em: 18 de novembro de 1987.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
Presidente

AMAZONAS BRASIL
1º Secretário

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Membra

ilb/.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987.

ORDEM DO DIA:

Em Única discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei nº 121, de 13 de Novembro de 1987, Que Dispõe Sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Municipais e Dá Outra Providências.

PROJETO DE LEI [X]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

V O T A Ç Ã O	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	
02. BARAC DA SILVA BENTO - PFL	X	
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL	Não vota	Não vota.
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL	X	
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PFL	X	
06. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL	X	
07. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	X	
08. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	
09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL	X	
11. REINALDO FERNANDES N. FILHO -PTB	X	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.o 121 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e dos inativos do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação das normas salariais do Plano Econômico atualmente em vigor, ficam reajustados em 108% (cento e oito por cento), de acordo com a graduação prevista no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º - Os atuais vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Município de Boa Vista, resultantes daz aplicação das normas salariais do Plano Econômico atualmente em vigor, ficam reajustados em 108% (cento e oito por cento), de acordo com a graduação prevista no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - O salário-família será pago nos termos da Lei, nos mesmos percentuais em que se reajusta esse benefício do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - O reajuste de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei passará a viger de acordo com o seguinte desdobramento: 20% (vinte por cento) pagos a partir do mês de novembro de 1987 e o restante a ser pago até janeiro de 1988, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 5º - Integram esta Lei as tabelas I e II, que relacionam os cargos, os empregos e os cargos em Comissão da Prefeitura com os valores dos respectivos vencimentos e salários, comparando-os nas situações anteriores e posterior à aplicação do reajuste ora concedido.

Art. 6º - Fica desde já o Poder Executivo autorizar a abrir os créditos adicionais suplementares necessários ao cumprimento desta Lei no que se refere às dotações 3.1.1.1 - Pessoal Civil e 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.

Parágrafo único - Os créditos de que trata o CAPUT deste artigo terão como fonte a anulação total ou parcial de dotações cujos saldos tenham sido considerados excessivos ou inviáveis para a execução orçamentária do corrente exercício a critério do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de novembro de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 171 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e dos inativos do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação das normas salariais do Plano Econômico atualmente em vigor, ficam reajustados em 108% (cento e oito por cento), de acordo com a graduação prevista no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º - Os atuais vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação das normas salariais do Plano Econômico atualmente em vigor, ficam reajustados em 108% (cento e oito por cento), de acordo com a graduação prevista no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - O salário-família será pago nos termos da Lei, nos mesmos percentuais em que se reajusta esse benefício do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - O reajuste de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei passará a viger de acordo com o seguinte desdobramento: 20% (vinte por cento) pagos a partir do mês de novembro de 1987 e o restante a ser pago até janeiro de 1988, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Integram esta Lei as tabelas I e II, que relacionam os cargos, os empregos e os cargos em comissão da Prefeitura com os valores dos respectivos vencimentos e salários, comparando-os nas situações anteriores e posterior à aplicação do reajuste ora concedido.

Art. 6º - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares necessários ao cumprimento desta Lei no que se refere às dotações 3.1.1.1 - Pessoal Civil e 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.

Parágrafo Único - Os créditos de que trata o CAPUT deste artigo terão como fonte a anulação total ou parcial de dotações cujos saldos tenham sido considerados excessivos ou inviáveis para a execução orçamentária do corrente exercício a critério do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 23 de novembro de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

ANEXO I

Fls.01

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
A	PREFEITURA MUNICIPAL				
I	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:	NS 400/LTNS 400			
01	.Arquiteto	NS 401/LTNS 401	21.147,92	25.377,50	43.987,67
02	.Assistente Jurídico	NS 402/LTNS 402	21.147,92	25.377,50	43.987,67
03	.Assistente Social	NS 403/LTNS 403	17.905,82	21.486,98	37.244,10
04	.Auditor	NS 404/LTNS 404	21.147,92	25.377,50	43.987,67
05	.Contador	NS 405/LTNS 405	21.147,92	25.377,50	43.987,67
06	.Economista	NS 406/LTNS 406	21.147,92	25.377,50	43.987,67
07	.Enfermeiro	NS 407/LTNS 407	17.905,82	21.486,98	37.244,10
08	..Engenheiro	NS 408/LTNS 408	21.147,92	25.377,50	43.987,67
09	.Engenheiro Agrônomo	NS 409/LTNS 409	21.147,92	25.377,50	43.987,67
10	.Farmacêutico	NS 410/LTNS 410	17.905,82	21.486,98	37.244,10
11	.Médico	NS 411/LTNS 411	21.147,92	25.377,50	43.987,67
12	.Médico (4 horas)	NS 411/LTNS 411	12.491,28	14.989,53	25.981,86
13	.Médico Veterinário	NS 412/LTNS 412	21.147,92	25.377,50	43.987,67
14	.Odontólogo	NS 413/LTNS 413	21.147,92	25.377,50	43.987,67
15	.Psicólogo	NS 414/LTNS 414	17.905,82	21.486,98	37.244,10
16	.Técnico em Administração	NS 415/LTNS 415	21.147,92	25.377,50	43.987,67
17	.Técnico em Assuntos Educacionais	NS 416/LTNS 416	21.147,92	25.377,50	43.987,67
18	.Técnico em Comunicação Social	NS 417/LTNS 417	17.905,82	21.486,98	37.244,10
19	.Técnico em Turismo	NS 418/LTNS 418	17.905,82	21.486,98	37.244,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

ANEXO II

Fls. 03

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
A	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
01	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:				
	.Secretário Municipal	-	35.559,20	42.671,04	73.963,13
	.Procurador Geral	-	35.559,20	42.671,04	73.963,13
02	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR				
	.Diretor de Departamento	DS 101.21/LTDS 101.2	25.612,87	30.735,44	53.274,76
	.Chefe de Gabinete do Prefeito	DS 101.21/LTDS 101.2	25.612,87	30.735,44	53.274,76
	.Chefe de Divisão	DS 101.11/LTDS 101.1	23.478,45	28.174,14	48.835,17
	.Administrador Regional	DS 101.11/LTDS 101.1	23.478,45	28.174,14	48.835,17
	.Chefe de Gabinete de Secretário	DS 101.11/LTDS 101.1	23.478,45	28.174,14	48.835,17
03	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:				
	.Secretário da JSM	DI 200.2	4.588,92	5.506,70	9.544,95
	.Chefe de Seção	DI 200.2	4.588,92	5.506,70	9.544,95
	.Chefe de Gabinete de Administrador Regional	DI 200.1	3.735,18	4.482,21	7.769,17
	.Chefe de Seção de Apoio	DI 200.1	3.735,18	4.482,21	7.769,17
B	**CÂMARA MUNICIPAL**				
01	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:				
	.Assessor Jurídico	CC.1	35.559,20	42.671,04	73.963,13
	.Chefe de Departamento	CC.2	25.612,87	30.735,44	53.274,76
	.Chefe de Gabinete	CC.2	25.612,87	30.735,44	53.274,76
02	FUNÇÕES GRATIFICADAS				
	.Chefe de Setor		4.588,92	5.506,70	9.544,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

ANEXO I

Fls.02

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
11	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO:	NM 500/LTNM 500			
01	.Agente de Serviço de Engenharia	NM 501/LTNM 501	9.314,40	11.177,28	19.373,95
02	.Agente de Comunicação Social	NM 502/LTNM 502	7.508,67	9.010,40	15.618,03
03	.Auxiliar de Enfermagem	NM 503/LTNM 503	7.508,67	9.010,40	15.618,03
04	.Assistente de Administração	NM 504/LTNM 504	9.314,40	11.177,28	19.373,95
05	.Atendente de Enfermagem	NM 505/LTNM 505	5.714,87	6.857,84	11.886,92
06	.Cadastrador	NM 506/LTNM 506	5.714,87	6.857,84	11.886,92
07	.Desenhista	NM 507/LTNM 507	7.508,67	9.010,40	15.618,03
08	.Eletrotécnico	NM 508/LTNM 508	9.314,40	11.177,28	19.373,95
09	.Fotógrafo	NM 509/LTNM 509	7.508,67	9.010,40	15.618,03
10	.Laboratorista de Solo	NM 510/LTNM 510	7.508,67	9.010,40	15.618,03
11	.Operador de Computador	NM 511/LTNM 511	9.314,40	11.177,28	19.373,95
12	.Técnico em Contabilidade	NM 512/LTNM 512	9.314,40	11.177,28	19.373,95
13	.Técnico em Laboratório	NM 513/LTNM 513	9.314,40	11.177,28	19.373,95
14	.Telefonista	NM 514/LTNM 514	5.080,47	6.096,56	10.567,37
15	.Topógrafo	NM 515/LTNM 515	9.314,40	11.177,28	19.373,95
16	.Técnico em Radiologia	NM 516/LTNM 516	9.314,40	11.177,28	19.373,95
17	.Técnico em Agrimensura	NM 517/LTNM 517	9.314,40	11.177,28	19.373,95
18	.Técnico em Estradas	NM 518/LTNM 518	9.314,40	11.177,28	19.373,95
19	.Técnico em Mecânica	NM 519/LTNM 519	9.314,40	11.177,28	19.373,95
20	.Técnico Agrícola	NM 520/LTNM 520	9.314,40	11.177,28	19.373,95
21	.Técnico em Construção Civil	NM 521/LTNM 521	9.314,40	11.177,28	19.373,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

ANEXO

Fls.03

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
III	SERVIÇOS AUXILIARES:	SA 600/LTSA 600			
01	.Agente Administrativo II	SA 601/LTSA 601	8.913,58	10.696,29	18.540,24
02	.Agente Administrativo I	SA 602/LTSA 602	5.714,87	6.857,84	11.886,92
03	.Datilógrafo	SA 603/LTSA 603	5.080,47	6.096,56	10.567,37
IV	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:	TAF 700/LTTAF 700			
01	.Agente Sanitário	TAF 701/LTTAF 701	8.255,26	9.906,31	17.170,94
02	.Fiscal de Renda	TAF 702/LTTAF 702	8.255,26	9.906,31	17.170,94
03	.Fiscal de Obras	TAF 703/LTTAF 703	8.255,26	9.906,31	17.170,94
04	.Fiscal de Posturas	TAF 704/LTTAF 704	8.255,26	9.906,31	17.170,94
V	MAGISTÉRIO:	M 800/LTM 800			
01	.Professor de 1º Grau	M 801/LTM 801	8.913,58	10.696,29	18.540,24
02	.Regente de Ensino	M 802/LTM 802	4.788,69	5.746,42	9.960,47
VI	TRANSPORTE OFICIAL:	TO 900/LTTO 900			
01	.Motorista de Veículo Terrestre	TO 901/LTTO 901	5.080,47	6.096,56	10.567,37
VII	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:	VPLC 1000/LTVPLC 1000			
01	.Agente de Vigilância	VPLC 1001/LTVPLC 1001	4.445,12	5.334,14	9.245,84
02	.Agente de Portaria	VPLC 1002/LTVPLC 1002	3.181,23	3.817,47	6.616,95
03	.Agente de Limpeza e Conservação	VPLC 1003/LTVPLC 1003	3.181,23	3.817,47	6.616,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

ANEXO I

Fls.04

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
VIII	ARTESANATO E MÁQUINAS PESADAS	AMP 1100/LTAMP 1100			
01	.Auxiliar de Mecânico	AMP 1101/LTAMP 1101	4.445,12	5.334,14	9.245,84
02	.Ajudante de Pedreiro	AMP 1102/LTAMP 1102	4.445,12	5.334,14	9.245,84
03	.Bombeiro Hidráulico	AMP 1103/LTAMP 1103	7.508,67	9.010,40	15.618,03
04	.Carpinteiro	AMP 1104/LTAMP 1104	6.350,28	7.620,33	13.208,58
05	.Eletricista	AMP 1105/LTAMP 1105	7.508,67	9.010,40	15.618,03
06	.Eletricista de Auto	AMP 1106/LTAMP 1106	7.508,67	9.010,40	15.618,03
07	.Lubrificador	AMP 1107/LTAMP 1107	4.445,12	5.334,14	9.245,84
08	.Lanterneiro	AMP 1108/LTAMP 1108	7.508,67	9.010,40	15.618,03
09	.Pintor	AMP 1109/LTAMP 1109	6.350,28	7.620,33	13.208,58
10	.Pedreiro	AMP 1110/LTAMP 1110	6.350,28	7.620,33	13.208,58
11	.Soldador	AMP 1111/LTAMP 1111	7.508,67	9.010,40	15.618,03
12	.Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP 1112/LTAMP 1112	9.385,93	11.263,11	19.522,73
13	.Mecânico de Viaturas Leves	AMP 1113/LTAMP 1113	7.508,67	9.010,40	15.618,03
14	.Operador de Patrol	AMP 1114/LTAMP 1114	7.508,67	9.010,40	15.618,03
15	.Operador de Trator de Esteiras	AMP 1115/LTAMP 1115	6.350,28	7.620,33	13.208,58
16	.Operador de Pá Mecânica	AMP 1116/LTAMP 1116	5.714,87	6.857,84	11.886,92
17	.Operador de Trator de Pneus	AMP 1117/LTAMP 1117	4.445,12	5.334,14	9.245,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

ANEXO I

Fls.05

Nº. DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
IX	SERVIÇOS GERAIS	SG 1200/LTSG 1200			
01	.Auxiliar de Serviços	SG 1201/LTSG 1201	4.445,12	5.334,14	9.245,84
02	.Trabalhador Braçal	SG 1202/LTSG 1202	3.181,23	3.817,47	6.616,95
X	MÚSICOS				
01	.Maestro	LTNS/MN	18.299,75	21.959,70	38.063,48
02	.Primeira Categoria	LTNM - I	11.437,35	13.724,82	23.789,68
03	.Segunda Categoria	LTNM - II	9.836,10	11.803,32	20.459,08
04	.Terceira Categoria	LTNM - III	8.692,38	10.430,85	18.080,15
B	.CÂMARA MUNICIPAL				
01	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
	.Assistente Jurídico	-	21.147,92	25.377,50	43.987,67
	.Assistente de Imprensa	-	17.905,82	21.486,98	37.244,10
	.Contador	-	21.147,92	25.377,50	43.987,67
02	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
	.Assistente Legislativo	-	8.913,58	10.696,29	18.540,24
	.Auxiliar Legislativo	-	5.715,51	6.858,61	11.888,26
	.Taquígrafo	-	10.621,65	12.745,98	22.093,03
	.Técnico em Contabilidade	-	9.314,40	11.177,28	19.373,95
03	SERVIÇOS GERAIS				
	.Auxiliar de Serviços Gerais	-	4.445,12	5.334,14	9.245,84
04	TRANSPORTES OFICIAIS				
	.Motorista		5.080,47	6.096,56	10.567,37

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 465
de 24/11/87, pag. 7aM
Iramir

Executado: JOÃO LÚCIO NUNES MACHADO
Advogado : Illo Augusto dos Santos

PROCESSO Nº 11.723/87
Exequente: MATECO-REPRES. COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO
Advogado : Dr. Illo Augusto dos Santos
Executado: PEDRO DE SOUZA FERNANDES

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, pelo pagamento. Libere-se penhora e depósito. P. R. I. BV, 10.11.87, e 16.11.87, (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto-Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 12.467/87
Exequente: CRUZEIRO DO SUL S/A- SERVIÇOS AÉREOS
Advogado : Dr. Américo Ortega Júnior.
Executado: ADELINO FONSECA

PROCESSO Nº 9529/86
Exequente: CRUZEIRO DO SUL S/A-SERVIÇOS AÉREOS
Advogado : Dr. Américo Ortega Júnior
Executado: NEYLE VIEIRA CAMPOS
Advogado : Dr. Alcy da Rocha

PROCESSO Nº 5921/84
Exequente: AUTO PEÇAS BRASVENO LTDA
Advogado : Dr. José Iguatemi de Souza Rosa
Executado: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA
SENTENÇA : Vistos, etc, Julgo extinto o processo. Libere-se penhora e depósito, Ao Contador. P.R.I. BV,.. 11.11.87, (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto,... Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 7367/85
Exequente: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PEREIRA
Advogado : Dr. Francisco A. Santiago.
Executado: JOSÉ MARIA PEREIRA HERNES
Advogado : Dr. Illo Augusto dos Santos
DESPACHO : Este não é o momento próprio para o requerido.Indefiro. I. Arquivem-se. BV, 16.11.87, (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

Nos processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte DESPACHO: Arquivem-se. BV, 16.11.87, (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto- Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 10.315/87
Exequente: FINASA-CRÉDITO, FINANC. E INVESTIMENTOS S/A
Advogado : Dr. Américo Ortega Júnior
Executado : JÚLIA VIEIRA SOARES, JORGE SALGADO ARAGÃO E EDGAR GUILHERME DE MENDONÇA.

PROCESSO Nº 9333/86
Exequente: CENTEL-IND. E COM. LTDA,
Advogado : Dr. Marco Antonio Santiago
Executado: W.S. PONTES

PROCESSO Nº 9775/86
Exequente: JOIALAR-UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
Advogado : Dr. Américo Ortega Júnior
Executado: FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 10.833/87
Exequente: EQUIPEL-EQUIP. E PEÇAS LTDA
Advogado : Dr. José Iguatemi de Souza Rosa
Executado: TABAJARA PEREIRA PINHO

PROCESSO Nº 10.685/87
Exequente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado : Dr. Hélio Abozaglo Elias
Executado: MARIA ODETE PEREIRA DIAS, EFIGÊNCIA DE ALMEIDA MELO e ADEMAR GEDOZ
Advogado : Dr. ELIDORO MENDES DA SILVA
SENTENÇA: J. Vistos, etc. Homologo, para que surta seus efeitos a composição feita pelas partes. Aguarde-se o pagamento. P.R.I. BV, 16.11.87, (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 1987

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Dir. de Sec. da Vara Cível

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de dezembro de 1987, às 12 horas, na sede desta Junta, na Av. Benjamin Constant, nº 265W, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance os bens penhorados na execução movida por MARGARETH PORTELA DE SOUZA, contra ADEMPRO - AUTOMATIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, bens esses encontrados na Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 547, Centro e que são os seguintes: "03 aparelhos de ar condicionado, marca Springer 180 - 10 mil BTU's, em perfeito estado de funcionamento". Avaliados cada um em Cz$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZADOS). Total da Avaliação Cz$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZADOS).

Quem pretende arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede deste Junta. Boa Vista, 20 de novembro de 1987. Eu, Teresinha de Jesus Moreira Silva, Assist. Ch. do Setor de Execução datilografei. E eu, Bartira da Consolata Ferreira, Diretora de Secretaria em Substituição subscrevo.

GUIDO G.A.B. TELES DE MENEZES
Juiz do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 171, DE 23/11/87

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e dos inativos do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação das normas salariais do Plano Econômico atualmente em vigor, ficam reajustados em 108% (cento e oito por cento), de acordo com a graduação prevista no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º - Os atuais vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação das normas salariais do Plano Econômico atualmente em vigor, ficam reajustados em 108% (cento e oito por cento), de acordo com a graduação prevista no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - O salário-família será pago nos termos da Lei, nos mesmos percentuais em que se reajusta esse benefício do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - O reajuste de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei passará a vigorá de acordo com o seguinte desdobramento: 20% (vinte por cento) pagos a partir do mês de novembro de 1987 e o restante a ser pago até janeiro de 1988, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 5º - Integram esta Lei as tabelas I e II, que relacionam os cargos, os empregos e os cargos em comissão da Prefeitura com os valores dos respectivos vencimentos e salários, comparando-os nas situações anteriores e posterior à aplicação do reajuste ora concedido.

Art. 6º - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares necessários ao cumprimento desta Lei no que se refere às dotações 3.1.1.1 - Pessoal Civil e 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.

Parágrafo Único - Os créditos de que trata o CAPUT deste artigo terão como fonte a anulação total ou parcial de dotações cujos saldos tenham sido considerados excessivos ou inviáveis para a execução orçamentária do corrente exercício a critério do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 23 de novembro de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
A	PREFEITURA MUNICIPAL				
I	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:	NS 400/LTNS 400			
01	.Arquiteto	NS 401/LTNS 401	21.147,92	25.377,50	43.987,67
02	.Assistente Jurídico	NS 402/LTNS 402	21.147,92	25.377,50	43.987,67
03	.Assistente Social	NS 403/LTNS 403	17.905,82	21.486,98	37.244,10
04	.Auditor	NS 404/LTNS 404	21.147,92	25.377,50	43.987,67
05	.Contador	NS 405/LTNS 405	21.147,92	25.377,50	43.987,67
06	.Economista	NS 406/LTNS 406	21.147,92	25.377,50	43.987,67
07	.Enfermeiro	NS 407/LTNS 407	17.905,82	21.486,98	37.244,10
08	.Engenheiro	NS 408/LTNS 408	21.147,92	25.377,50	43.987,67
09	.Engenheiro Agrônomo	NS 409/LTNS 409	21.147,92	25.377,50	43.987,67
10	.Farmacêutico	NS 410/LTNS 410	17.905,82	21.486,98	37.244,10
11	.Médico	NS 411/LTNS 411	21.147,92	25.377,50	43.987,67
12	.Médico (4 horas)	NS 411/LTNS 411	12.491,28	14.989,53	25.981,86
13	.Médico Veterinário	NS 412/LTNS 412	21.147,92	25.377,50	43.987,67
14	.Odontólogo	NS 413/LTNS 413	21.147,92	25.377,50	43.987,67
15	.Psicólogo	NS 414/LTNS 414	17.905,82	21.486,98	37.244,10
16	.Técnico em Administração	NS 415/LTNS 415	21.147,92	25.377,50	43.987,67
17	.Técnico em Assuntos Educacionais	NS 416/LTNS 416	21.147,92	25.377,50	43.987,67
18	.Técnico em Comunicação Social	NS 417/LTNS 417	17.905,82	21.486,98	37.244,10
19	.Técnico em Turismo	NS 418/LTNS 418	17.905,82	21.486,98	37.244,10
A	PREFEITURA MUNICIPAL				
01	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:				
	.Secretário Municipal	-	35.559,20	42.671,04	73.963,13
	.Procurador Geral	-	35.559,20	42.671,04	73.963,13
02	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR				
	.Diretor de Departamento	DS 101.21/LTDS 101.2	25.612,87	30.735,44	53.274,76
	.Chefe de Gabinete do Prefeito	DS 101.21/LTDS 101.2	25.612,87	30.735,44	53.274,76
	.Chefe de Divisão	DS 101.11/LTDS 101.1	23.478,45	28.174,14	48.835,17
	.Administrador Regional	DS 101.11/LTDS 101.1	23.478,45	28.174,14	48.835,17
	.Chefe de Gabinete de Secretário	DS 101.11/LTDS 101.1	23.478,45	28.174,14	48.835,17
03	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:				
	.Secretário da JSM	DI 200.2	4.588,92	5.506,70	9.544,95
	.Chefe de Seção	DI 200.2	4.588,92	5.506,70	9.544,95

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
	.Chefe de Gabinete de Administrador Regional	DI 200.1	3.735,18	4.482,21	7.769,17
	.Chefe de Seção de Apoio	DI 200.1	3.735,18	4.482,21	7.769,17
B	CÂMARA MUNICIPAL				
01	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:				
	.Assessor Jurídico	CC.1	35.559,20	42.671,04	73.963,13
	.Chefe de Departamento	CC.2	25.612,87	30.735,44	53.274,76
	.Chefe de Gabinete	CC.2	25.612,87	30.735,44	53.274,76
02	FUNÇÕES GRATIFICADAS				
	.Chefe de Setor		4.588,92	5.506,70	9.544,95
II	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO:	NM 500/LTNM 500			
01	.Agente de Serviço de Engenharia	NM 501/LTNM 501	9.314,40	11.177,28	19.373,95
02	.Agente de Comunicação Social	NM 502/LTNM 502	7.508,67	9.010,40	15.618,03
03	.Auxiliar de Enfermagem	NM 503/LTNM 503	7.508,67	9.010,40	15.618,03
04	.Assistente de Administração	NM 504/LTNM 504	9.314,40	11.177,28	19.373,95
05	.Atendente de Enfermagem	NM 505/LTNM 505	5.714,87	6.857,84	11.886,92
06	.Cadastrador	NM 506/LTNM 506	5.714,87	6.857,84	11.886,92
07	.Desenhista	NM 507/LTNM 507	7.508,67	9.010,40	15.618,03
08	.Eletrotécnico	NM 508/LTNM 508	9.314,40	11.177,28	19.373,95
09	.Fotógrafo	NM 509/LTNM 509	7.508,67	9.010,40	15.618,03
10	.Laboratorista de Solo	NM 510/LTNM 510	7.508,67	9.010,40	15.618,03
11	.Operador de Computador	NM 511/LTNM 511	9.314,40	11.177,28	19.373,95
12	.Técnico em Contabilidade	NM 512/LTNM 512	9.314,40	11.177,28	19.373,95
13	.Técnico em Laboratório	NM 513/LTNM 513	9.314,40	11.177,28	19.373,95
14	.Telefonista	NM 514/LTNM 514	5.080,47	6.096,56	10.567,37
15	.Topógrafo	NM 515/LTNM 515	9.314,40	11.177,28	19.373,95
16	.Técnico em Radiologia	NM 516/LTNM 516	9.314,40	11.177,28	19.373,95
17	.Técnico em Agrimensura	NM 517/LTNM 517	9.314,40	11.177,28	19.373,95
18	.Técnico em Estradas	NM 518/LTNM 518	9.314,40	11.177,28	19.373,95
19	.Técnico em Mecânica	NM 519/LTNM 519	9.314,40	11.177,28	19.373,95
20	.Técnico Agrícola	NM 520/LTNM 520	9.314,40	11.177,28	19.373,95
21	.Técnico em Construção Civil	NM 521/LTNM 521	9.314,40	11.177,28	19.373,95
III	SERVIÇOS AUXILIARES:	SA 600/LTSA 600			
01	.Agente Administrativo II	SA 601/LTSA 601	8.913,58	10.696,29	18.540,24
02	.Agente Administrativo I	SA 602/LTSA 602	5.714,87	6.857,84	11.886,92
03	.Datilógrafo	SA 603/LTSA 603	5.080,47	6.096,56	10.567,37
IV	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:	TAF 700/LTTAF 700			
01	.Agente Sanitário	TAF 701/LTTAF 701	8.255,26	9.906,31	17.170,94

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
02	.Fiscal de Renda	TAF 702/LTTAF 702	8.255,26	9.906,31	17.170,94
03	.Fiscal de Obras	TAF 703/LTTAF 703	8.255,26	9.906,31	17.170,94
04	.Fiscal de Posturas	TAF 704/LTTAF 704	8.255,26	9.906,31	17.170,94
V	MAGISTÉRIO:	M 800/LTM 800			
01	.Professor de 1º Grau	M 801/LTM 801	8.913,58	10.696,29	18.540,24
02	.Regente de Ensino	M 802/LTM 802	4.788,69	5.746,42	9.960,47
VI	TRANSPORTE OFICIAL:	TO 900/LTTO 900			
01	.Motorista de Veículo Terrestre	TO 901/LTTO 901	5.080,47	6.096,56	10.567,37
VII	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:	VPLC 1000/LTVPLC 1000			
01	.Agente de Vigilância	VPLC 1001/LTVPLC 1001	4.445,12	5.334,14	9.245,84
02	.Agente de Portaria	VPLC 1002/LTVPLC 1002	3.181,23	3.817,47	6.616,95
03	.Agente de Limpeza e Conservação	VPLC 1003/LTVPLC 1003	3.181,23	3.817,47	6.616,95
VIII	ARTESANATO E MÁQUINAS PESADAS	AMP 1100/LTAMP 1100			
01	.Auxiliar de Mecânico	AMP 1101/LTAMP 1101	4.445,12	5.334,14	9.245,84
02	.Ajudante de Pedreiro	AMP 1102/LTAMP 1102	4.445,12	5.334,14	9.245,84
03	.Bombeiro Hidráulico	AMP 1103/LTAMP 1103	7.508.67	9.010,40	15.618,03
04	.Carpinteiro	AMP 1104/LTAMP 1104	6.350,28	7.620,33	13.208,58
05	.Eletricista	AMP 1105/LTAMP 1105	7.508,67	9.010,40	15.618,03
06	.Eletricista de Auto	AMP 1106/LTAMP 1106	7.508,67	9.010,40	15.618,03
07	.Lubrificador	AMP 1107/LTAMP 1107	4.445,12	5.334,14	9.245,84
08	.Lanterneiro	AMP 1108/LTAMP 1108	7.508,67	9.010,40	15.618,03
09	.Pintor	AMP 1109/LTAMP 1109	6.350,28	7.620,33	13.208,58
10	.Pedreiro	AMP 1110/LTAMP 1110	6.350,28	7.620,33	13.208,58
11	.Soldador	AMP 1111/LTAMP 1111	7.508,67	9.010,40	15.618,03
12	.Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP 1112/LTAMP 1112	9.385,93	11.263,11	19.522,73
13	.Mecânico de Viaturas Leves	AMP 1113/LTAMP 1113	7.508,67	9.010,40	15.618,03
14	.Operador de Patrol	AMP 1114/LTAMP 1114	7.508,67	9.010,40	15.618,03
15	.Operador de Trator de Esteiras	AMP 1115/LTAMP 1115	6.350,28	7.620,33	13.208,58
16	.Operador de Pá Mecânica	AMP 1116/LTAMP 1116	5.714,87	6.857,84	11.886,92
17	.Operador de Trator de Pneus	AMP 1117/LTAMP 1117	4.445,12	5.334,14	9.245,84
IX	SERVIÇOS GERAIS	SG 1200/LTSG 1200			
01	.Auxiliar de Serviços	SG 1201/LTSG 1201	4.445,12	5.334,14	9.245,84
02	.Trabalhador Braçal	SG 1202/LTSG 1202	3.181,23	3.817,47	6.616,95
X	MÚSICOS				
01	.Maestro	LTNS/MN	18.299,75	21.959,70	38.063,48
02	.Primeira Categoria	LTNM - 1	11.437,35	13.724,82	23.789,68

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
03	.Segunda Categoria	LTNM - II	9.836,10	11.803,32	20.459,08
04	.Terceira Categoria	LTNM - III	8.692,38	10.430,85	18.080,15
B	.CÂMARA MUNICIPAL				
01	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
	.Assistente Jurídico	-	21.147,92	25.377,50	43.987,67
	.Assistente de Imprensa	-	17.905,82	21.486,98	37.244,10
	.Contador	-	21.147,92	25.377,50	43.987,67
02	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
	.Assistente Legislativo	-	8.913,58	10.696,29	18.540,24
	.Auxiliar Legislativo	-	5.715,51	6.858,61	11.888,26
	.Taquígrafo	-	10.621,65	12.745,98	22.093,03
	.Técnico em Contabilidade	-	9.314,40	11.177,28	19.373,95
03	SERVIÇOS GERAIS				
	.Auxiliar de Serviços Gerais	-	4.445,12	5.334,14	9.245,84
04	TRANSPORTES OFICIAIS				
	.Motorista		5.080,47	6.096,56	10.567,37

LEI Nº 169, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987.

A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA RR-04 QUE CORTA O BAIRRO JARDIM FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Rua RR-04 que parte da Av. Venezuela, cortando o Bairro Jardim Floresta, indo até às margens do Igarapé Caranã, nesta cidade passa a denominar-se Avenida CARLOS PEREIRA DE MELO.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 23 de novembro de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 170, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Executivo fica autorizado a firmar termos de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, objetivando a construção de habitação pelo Programa Mutirão Moradia.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Mutirão de Moradia, com contrapartida de terreno(s) e infraestrutura básica à execução do Projeto de construção de 100 (cem) unidades habitacionais.

Parágrafo Único - O Executivo definirá, mediante Decreto(s), Terreno(s) no(s) qual(is) se localizará(ão) Projeto(s) para o Programa Mutirão da Moradia.

Art. 3º - A infraestrutura básica a que alude o artigo 2º deverá ser composta de água potável, energia elétrica, meios-fios e pavimentação.

Art. 4º - O Executivo Municipal para implantação do Programa Mutirão da Moradia celebrará contratos com mutuários, nas seguintes condições:

I - O contrato será o de cessão de uso;

II - O prazo de contrato de cessão de uso será de 15 anos;

III - Ao Mutuário será garantido o direito de preferência à aquisição em definitivo do imóvel cedido, após o prazo previsto, mediante o pagamento de valor equivalente a três prestações à época da aquisição em termo definitivo;

IV - Em caso de morte do mutuário dar-se-á como finda a cessão de uso do imóvel, sendo esse escriturado aos seus herdeiros sem qualquer ônus;

V - Em caso de invalidez permanente do mutuário dar-se-á como finda a cessão de uso do imóvel, sendo esse escriturado ao mutuário sem qualquer ônus;

VI - Em quaisquer dos casos previstos nos parágrafos IV e V, as prestações em atraso na data do sinistro deverão ser pagas;

VII - A prestação mensal referente ao uso do imóvel cedido a ser pago pelo mutuário será de 10% do S.M., a qual será corrigida de acordo com a variação do mesmo;

VIII - O mutuário ficará obrigado a usar o imóvel cedido como sua residência e de seus familiares, não podendo cedê-lo, transferí-lo, doá-lo ou emprestá-lo a qualquer título;